

Educação
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Damas

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/132/DDF/2021
Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DAMAS, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 42/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Mário Sacramento, n.º 46, Loja 1.01 PAP, 1.º Piso, Mercado 2 de Abril, 2910-599 Setúbal, NIPC 501100911, aqui representada por Arlindo Teixeira Roda, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, pode o **1.º OUTORGANTE**, “*outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior*”;
- B) Pelo despacho de **18 de janeiro de 2021**, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o **2.º OUTORGANTE**;
- C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a **25-01-2021**, com o **2º OUTORGANTE** o Contrato-Programa n.º CP/29/DDF/2021 que previa a concessão de uma participação financeira até 6.999,00 €, paga em regime duodecimal;
- D) Os procedimentos supra referidos foram concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo** apresentado;
- E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que “*os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos*”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º

273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 3.ª

Participação financeira

1. A participação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **30.500,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:
 - a) A quantia de **11.000,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
 - b) A quantia de **17.500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):
 - i. **1.500,00 €**, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil **APRENDIZAGEM DO JOGO DE DAMAS NAS ESCOLAS**.
 - ii. **3.500,00 €**, para apoio ao projeto de Ética no Desporto apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
 - c) A quantia de **2.000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**.
2. De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa – aditamento - n.º CP/29/DDF/2021 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **3.050,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
4. Não obstante o indicado no n.º 3 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **18.300,00 €**.
5. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 32.000,00 €.
6. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
7. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
8. Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
9. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
10. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

<i>Janeiro</i>	2.333,00 €
<i>Fevereiro</i>	2.333,00 €
<i>Março</i>	2.333,00 €
<i>Até 15 dias após a entrada em vigor</i>	2.621,00 €
<i>Maió</i>	2.610,00 €
<i>Junho</i>	2.610,00 €
<i>Julho</i>	2.610,00 €
<i>Agosto</i>	2.610,00 €
<i>Setembro</i>	2.610,00 €
<i>Outubro</i>	2.610,00 €
<i>Novembro</i>	2.610,00 €
<i>Dezembro</i>	2.610,00 €
TOTAL	30.500,00 €

2. Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao **2.º OUTORGANTE** quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/29/DDF/2021 e serão deduzidos dos montantes pagos nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. Na circunstância do **2.º OUTORGANTE** não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/29/DDF/2021, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/29/DDF/2021.
4. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** pode o **1.º OUTORGANTE** autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
5. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(ins) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **30 de setembro de 2021**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;
- f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **1 de março de 2022**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **15 de abril de 2022**, os seguintes documentos:
 - i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **2.º OUTORGANTE**;

- ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;
 - iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas;
 - iv. As informações determinadas pelo **1.º OUTORGANTE** sobre o relatório de atividades e as contas de 2021 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.
- h) Disponibilizar até **15 de abril de 2022** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2021, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;
- i) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2021 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2021 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- j) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- k) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo **1.º OUTORGANTE** ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpre:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
 3. O **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. No presente ano, os apoios públicos ao **2.º OUTORGANTE** titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo correspondem previsivelmente a, pelo menos, 40% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. Face ao disposto no número anterior, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, são estabelecidas as seguintes limitações às remunerações dos membros dos corpos sociais do **2.º OUTORGANTE**:

a) Tais remunerações não podem, no seu conjunto, representar um valor anual superior a 25.000,00 €, quando o montante global de apoio, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos, seja igual ou inferior a 500.000,00 €;

b) O valor indicado na alínea anterior é acrescido em mais 25.000,00 € por cada parcela adicional até 500.000,00 € de apoio titulado por cada contrato-programa celebrado com o **1.º OUTORGANTE**, o que resulta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\lim = 25.000,00\text{€} \cdot \left[\text{int} \left(\frac{AA}{500.000,00\text{€}} \right) + 1 \right]$$

lim = limite anual do conjunto das remunerações auferidas pelos órgãos sociais;

Int(x) = função que representa o maior número inteiro que seja menor ou igual a (x), sendo que (x) corresponde ao resultado de [AA sobre 500 000,00 €];

*AA = participações concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**, através dos contratos-programa celebrados com a entidade beneficiária no ano em apreço, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos;*

- c) As remunerações mensais a praticar não podem, no plano individual, ser superiores a idênticas remunerações atribuídas aos cargos de direção superior de 1.º grau na Administração Pública.
3. A violação das limitações indicadas no número anterior constitui o **2.º OUTORGANTE** na obrigação de restituição de verbas nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
 4. As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no n.º 2 da presente cláusula.

CLÁUSULA 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2021.

CLÁUSULA 9.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2021.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a participação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 14.ª

Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4. Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/29/DDF/2021 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o **1.º OUTORGANTE** já entregou ao **2.º OUTORGANTE**, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.
5. O **2.º OUTORGANTE** declara nada mais ter a receber do **1.º OUTORGANTE** relativamente ao contrato-programa n.º CP/29/DDF/2021, seja a que título for.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Damas**

(Arlindo Teixeira Roda)



ANEXO
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/132/DDF/2021

Programa Desportivo

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Damas

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de -1 e 0, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

É bom lembrar que face ao momento que atravessamos e respetiva Pandemia poderão surgir problemas, alterações e imprevistos que passo a passo teremos que os ultrapassar e resolver.

Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

	Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
	Janeiro	2021	3 500,00 €	3,02%	3 500,00 €	3,02%
	Fevereiro	2021	5 000,00 €	4,32%	8 500,00 €	7,34%
	Março	2021	9 500,00 €	8,21%	18 000,00 €	15,55%
	Abril	2021	10 000,00 €	8,64%	28 000,00 €	24,19%
	Maiο	2021	13 500,00 €	11,66%	41 500,00 €	35,85%
	Junho	2021	12 500,00 €	10,80%	54 000,00 €	46,65%
	Julho	2021	11 000,00 €	9,50%	65 000,00 €	56,16%
	Agosto	2021	9 000,00 €	7,78%	74 000,00 €	63,93%
	Setembro	2021	9 000,00 €	7,78%	83 000,00 €	71,71%
	Outubro	2021	13 000,00 €	11,23%	96 000,00 €	82,94%
	Novembro	2021	13 750,00 €	11,88%	109 750,00 €	94,82%
	Dezembro	2021	6 000,00 €	5,18%	115 750,00 €	100,00%
Soma			115 750,00 €			

Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

	Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 0 [€]
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à comparticipação solicitada)	58 500,00 €
	Federação Internacional	5 000,00 €
	Filiações	5 500,00 €
	Quotas	3 500,00 €
	Taxas de Inscrição em provas	4 000,00 €
	Patrocínios	7 000,00 €
	Autarquias	8 000,00 €
	Outras receitas	24 250,00 €
Soma		115 750,00 €

AR1 - Organização e Gestão da Federação**A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO**

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Outro	técnico informático	Marketing	1 500,00 €	1 900,00 €
	Assistente	Área Administrativa	Área Administrativa	10 000,00 €	12 500,00 €
Soma				11 500,00 €	14 400,00 €

B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

	Recurso	Orçamento para 0 [€]
	Eletricidade	300,00 €
	Água	100,00 €
	Combustíveis	400,00 €
	Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	100,00 €
	Rendas e alugueres	1 200,00 €
	Limpeza, higiene e conforto	450,00 €
	Comunicações	650,00 €
	Deslocações e estadias	1 800,00 €
	Ajudas de custo	0,00 €
	Despesas de representação	600,00 €
	Filiações e quotizações	0,00 €
	Material de escritório	800,00 €
	Livros e documentação técnica	450,00 €
	Publicidade e propaganda	400,00 €
	Material diverso (prêmios e medalhas, artigos de oferta)	1 600,00 €
	Vigilância e segurança	300,00 €
	Gastos com site	1 500,00 €
	Honorários	1 500,00 €
	Revisor Oficial de Contas	1 800,00 €
	Técnico Oficial de Contas	1 400,00 €
	Apoio jurídico	400,00 €
	Contencioso e notariado	1 000,00 €
	Trabalhos especializados	1 300,00 €
	Comissões	0,00 €
	Conservação e reparação	1 500,00 €
	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	600,00 €
	Impostos	0,00 €
	Serviços bancários	100,00 €
	Transporte de pessoal e mercadorias	2 400,00 €
	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
	Outros fornecimentos e serviços	2 100,00 €
Soma		24 750,00 €

AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Objetivos do Projeto:

Melhorar e aumentar o interesse da prática desta modalidade, junto da população, tornando-a mais atrativa. Para tal é necessário um acompanhamento e reforço do ensino e prática desta modalidade, com destaque para as camadas mais jovens, como por exemplo as escolas do 1º ciclo(desporto escolar). Também promover iniciativas ao vivo, como por exemplo : jogar damas através da movimentação de pessoas num tabuleiro gigante, segundo orientações específicas. Por exemplo as melhores orientações conduzirão à vitória.

A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados todos os colaboradores que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecionais Nacionais e Alto Rendimento:

Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
---	----------------------	---------------------------------------	----------------------------

B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

	Nome da Prova ou Competição	data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 0 [€]	Atribuí título(s) nacionais
	Meias-Finais Taça de Portugal 2020	13 Fevereiro	1		Federação	400,00 €	Não
	Final da taça de Portugal 2020	27 Fevereiro	1		Federação	400,00 €	Sim
	Open Nacional casa do Povo de Vizela	6 Março 2021	1		Clube	300,00 €	Não
	Taça de Portugal 2021 - 1ª Eliminatória	20 de Março 2021	1		Federação	200,00 €	Não
	Open Distrital e Regional de Jovens de Coimbra	20 Março 2021	1		Federação	200,00 €	Sim
	Taça de Portugal - 2ª Eliminatória	27 de Março 2021	1		Federação	300,00 €	Não
	Campeonatos Distritais	27 Março	1		Clube	100,00 €	Não
	Taça de Portugal - 3ª Eliminatória	17 de Abril 2021	1		Federação	200,00 €	Não
	Open Nacional 25 de Abril União Setubalense - Setúbal	24 de Abril 2021	1		Clube	200,00 €	Não
	Open Nacional de Cucujães - Oliveira de Azeméis	25 de Abril 2021	1		Clube	300,00 €	Não
	Open Nacional Cidade da Gouveia	8 de Maio 2021	1		Clube	200,00 €	Não
	Open Nacional do Algarve	15 de Maio 2021	1		Clube	300,00 €	Não
	Campeonato Nacional Individual Classic Lentas	20 a 23 Maio de 2021	3		Federação	4 000,00 €	Sim
	Open Nacional Casa do Povo de Lousado	29 de Maio 2021	1		Clube	300,00 €	Não
	Open Nacional Cidade de Lisboa (Sto. António)	5 de Junho 2021	1		Clube	1 000,00 €	Não
	Jogos de Tafisa 2021 / Campeonato do Mundo Damas Portuguesas / Campeonato do mundo Damas Brasileiras / Campeonato do mundo Damas Russas	18 a 26 Junho 2021	8		Federação	3 000,00 €	Sim
	Final - Taça de Portugal 2021	3 de Julho	1		Federação	500,00 €	Sim
	Open Nacional Vila de Meruge	17 de Julho	1		Clube	200,00 €	Não
	Open Nacional Nossa Senhora dos Remédios	31 de Julho	1		Clube	300,00 €	Não
	Open Nacional Cidade de Setúbal	11 de Setembro	1		Clube	300,00 €	Não
	Open Nacional de Jovens - Cidade de Setúbal	11 Setembro 2021	1		Clube	100,00 €	Não
	Open Nacional do Lobão	18 Setembro 2021	1		Clube	200,00 €	Não
	Open Nacional Cidade São João da Madeira	9 Outubro 2021	1		Clube	400,00 €	Não
	Open Nacional Felisberto Madureira - Lisboa	16 Outubro 2021	1		Clube	200,00 €	Não
	Campeonato Nacional Individual Classic Rápidas	6 de Novembro 2021	1		Federação	1 500,00 €	Sim
	Open Nacional José Salgueiro - Carlista Montemor-o-Novo	13 Novembro 2021	1		Clube	200,00 €	Não
	Etapa da Taça do Mundo 2021	20 a 27 Novembro 2021	7		Federação	2 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional por Equipa - Rápidas	14 de Dezembro	1		Federação	2 000,00 €	Sim
Soma			43			19 300,00 €	

	Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 0 [€] * (3)	Atribuí título(s) nacionais (4)
	Campeonato Nacional Individual de Damas Internacionais (10x10)	7		Federação	800,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Individual Classic Lentas	28		Federação	4 000,00 €	Sim
	Campeonato Nacional Individual Classic e Rápidas	20		Federação	1 500,00 €	Sim
	Campeonato Nacional por Equipas (Rápidas)	60		Federação	2 000,00 €	Sim
	Taça de Portugal Final (após todos os jogos das eliminatórias)	4		Federação	1 500,00 €	Sim
Soma		119			9 800,00 €	

C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

	Identificação	Orçamento para 0 [€]
	Associação de base territorial ou equivalentes (agrupamentos de clubes)	0,00 €
	Associações de agentes desportivos	0,00 €
	Clubes Desportivos (Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	6 000,00 €
	Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	0,00 €
	Outros Associados	600,00 €
Soma		6 600,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em -1:

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Descrição das ações desenvolvidas em -1:

F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

F.1. Nome do Projeto Aprendizagem do Jo9go de Damas nas escolas

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

O objetivo principal continua a ser o rejuvenescimento da modalidade, através da aprendizagem ,proporcionando maior intercâmbio entre os jovens nos tempos livres nas escolas por exemplo.

F.3. Avaliação do projeto em -1

Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de -1:

* Em 2020 as ações realizadas foram poucas pois devido á fase Pandémica que o mundo atravessa não nos foi permitido o intercâmbio previsto com as escolas, pois estas mantiveram-se encerradas. As poucas ações a que tivemos acesso foram de grande sucesso.

F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

Informando com ações junto dos encarregados de educação que visem a aproximação direta com os próprios Jovens.

Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

Através de meios audiovisuais e outros, proporcionando o ensino e aprendizagem nesta modalidade por forma a proporcionar um maior interesse na sua prática.

F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explicite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva contínua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar? Sim

Após contactos havidos entre as partes. é importante que as ações a desenvolver junto dos jovens das escolas por exemplo, começar a ser uma prática efetiva, o que tem acontecido já em muitos locais.

F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)? Não

Indique em concreto quais as actividades a organizar:

	Designação da Ação	Local de Realização	Mês	Nº de Praticantes	Nº de Escolas (1)	Orçamento para 0 [€] * (3)
	Aprendizagem do jogo de Damas na Escola	Escolas Inerentes	Maio	500	10	2 500,00 €
Soma						2 500,00 €

Indique o enquadramento humano de conceção e acompanhamento nas diversas fases do projeto (conceção, elaboração, coordenação e avaliação):

Os formadores são responsáveis pela distribuição do material desportivo (tabuleiros, peças e literatura) para o ensino da modalidade e periodicamente torneios.

Indique a forma como será avaliado o projeto, tanto no que diz respeito ao seu desenvolvimento, como nos reflexos como se prevê provocar na modalidade:

Esta dinâmica em dúvida que está a provocar maior interesse nos jovens deste País e consequente aumento na participação de torneios e até na área dos Federados.

G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do *projeto de Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

Ética: Estão calendarizados dois Colóquios sobre a Ética Desportiva a serem realizados antes do início das duas grandes provas Nacionais também com jovens e aberto ao público em geral. Pretendemos desta forma uma maior implementação sobre esta temática tão importante.

Formulário Ética no Desporto

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	2
	Projeto inovadores de desenvolvimento	1
Soma		3

1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados específicos por ação (replicar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

Formadores por ação:

Nº ação	Temática/Módulo	Síntese curricular
1	Os valores da Ética desportiva	Papel do praticante, do treinador, do dirigente, dos pais
2	Os valores da Ética desportiva	Papel do praticante, do treinador, do dirigente, dos pais

1.3 Orçamento para a realização de ações de formação e sensibilização

Nota: O número de cada ação deverá corresponder diretamente ao número do projeto referido no formulário de candidatura.

	Nº ação	Honorários Formadores [€]	Deslocações Formadores [€]	Alojamento Formadores [€]	Alimentação Formadores [€]	Recursos Didáticos [€]	Aluguer de Instalação [€]	Aluguer de equipamento [€]	Dispensas Temporárias	Orçamento Previsto
	1	50	100	0	100	50	50	50	100	500,00 €
	2	50	100	0	100	50	50	50	100	500,00 €
Soma		100,00 €	200,00 €	0,00 €	200,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	200,00 €	1 000,00 €

1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P., são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

Projetos inovadores de desenvolvimento

2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver: Desenvolvimento do Desporto Juvenil

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva: Colóquios e ensino da prática da modalidade

Responsável/Diretor da ação: Dr. Silvino Filipe Paiva

Resultados esperados: Maior interesse e aumento na prática desta modalidade para além do respetivo rejuvenescimento

Metodologia ou vidências de avaliar o projeto:

De acordo com o interesse demonstrado nas escolas de norte a sul do País a Fpdamas aguarda grande sucesso, utilizando métodos pedagógicos e didáticos adequados face ao período Epidémico que estamos a atravessar, onde só após final de ano letivo e recomeço de um novo poderemos avaliar o projeto.

2.3 Orçamento para a realização as ações dos projetos inovadores de desenvolvimento

Nota: O número de cada ação deverá corresponder diretamente ao número do projeto referido no formulário de candidatura.

	Nº ação	Honorários Formadores [€]	Deslocações Formadores [€]	Alojamento Formadores [€]	Alimentação Formadores [€]	Recursos Didáticos [€]	Aluguer de Instalação [€]	Aluguer de equipamento [€]	Dispensas Temporárias	Orçamento Previsto
	1	200	2000	0	100	100	0	0	100	2 500,00 €
Soma										2 500,00 €

2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P., são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 0 [€]
	Seguro dos agentes desportivos(apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	0,00 €
	Seguro dos agentes desportivos (montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	200,00 €
	outros agentes desportivos	600,00 €
	Treinadores	600,00 €
	Aquisição de bens e serviços à Organização desta modalidade	800,00 €
Soma		2 200,00 €

AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto:

Não sendo modalidade Olímpica, as Seleções Nacionais são constituídas nas diferentes disciplinas desta modalidade : 1-Damas Internacionais 10x10; 2-Damas Clássicas partidas Lentas/64 casas; 3- Damas clássicas Rápidas/64 Casas

II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 0 ou -1/0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 20

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 10

E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Cargo: Vice - Presidente

E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Cargo: Vice - Presidente

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	1	0	1	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	1	0	1	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0		0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados)	1	0	1	0

E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	0
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
Soma		0

F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Sim

Designação do programa: Damas em movimento / ao vivo

Ano de início do Programa: 2019

Sucintamente, descreve as principais caracterizações do Programa no que se refere às suas estratégias, metodologia e avaliação:

O programa tem como objetivo principal , a implementação, , a prática e o gosto pelo Jogo de Damas, junto das camadas Jovens, nas escolas, coletividades e outros locais.

G.2. Ações Planeadas Indique em concreto quais as atividades a organizar:

	Nome	Local de Realização	Áreas de Intervenção	data (mês)	Nº Participantes	Orçamento 0 [€]
	Formação nas escolas do 1º e 2º ciclos	Escolas de norte a Sul do País	Jovens	Março	300	1 500,00 €
	Torneios Nacionais	Escolas e clubes	Jovens	Novembro	200	1 000,00 €
Soma						2 500,00 €

G.3. Enquadramento Técnico

Indique o enquadramento humano de concepção e acompanhamento nas diversas fase do programa (concepção, elaboração, coordenação e avaliação):

O Dr. Silvino Paiva, será o técnico / treinador responsável pelo desenvolvimento juvenil para além de toda a estrutura desportiva da FPDamas.

G.4. Procedimento de Avaliação

Indique a forma como será avaliado o programa, tanto no que diz respeito ao seu desenvolvimento, como nos reflexos que se prevê provocar na modalidade:

O sucesso na aprendizagem, formação e desenvolvimento neste programa passa muito pela prática, evolução e consequentes classificações nas provas (torneios) realizados em diferentes pontos do País

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 0 OU NA ÉPOCA DE -1/0 - Ano -1:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

Anexos

Objetivos desportivos por competição internacional

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	Taça do Mundo	Outros	Damas clássicas/ Rápidas e Lentas	Jovens, seniores e veteranos	Misto	1º, 2º ou 3º lugar	Até ao 3º lugar
2	Campeonato do Mundo 2021 / Jogos de Tafisa	Camp. Mundo (apuramento)	Classic Rápidas e Lentas / Damas Russas, Brasileiras e Portuguesas (64 casas)	Jovens ,Séniores e Veteranos	Misto	5ºLugar	Do 4º a 8º lugar

A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 0 ou época desportiva de -1/0

Programa das ações de preparação/estágios:

Nº ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med	Nº Aux	Nº Dir	Nº Out
1	Preparação Campeonato do Mundo de Damas Classics Russas, Brasileiras e Portuguesas (64Casas) /Jogos de Tafisa	Internacional	Damas Clássicas, Lentas e Rápidas	Jovens, seniores e Veteranos	Misto	20-11-2021	27-11-2021	7	Albufeira - Algarve	Portugal	10	2	0	1	2	0
2	Preparação Campeonato do Mundo de Damas Classics Russas, Brasileiras e Portuguesas (64Casas) /Jogos de Tafisa	Internacional	Damas clássicas Lentas e rápidas	Jovens, seniores e veteranos	Misto	16-06-2021	18-06-2021	2	Lisboa	Portugal	10	2	0	1	1	0

Orçamento - Programa das ações de preparação/estágios

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	500,00 €	800,00 €	400,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €	100,00 €	200,00 €	100,00 €	2 150,00 €
2	0,00 €	1 000,00 €	600,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €	100,00 €	600,00 €	100,00 €	2 450,00 €
Soma	500,00 €	1 800,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €	200,00 €	800,00 €	800,00 €	4 600,00 €

B - Participação em Competições Internacionais no ano de 0 ou época desportiva de -1/0

Programa da participação em competições internacionais:

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	data início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	Campeonato do Mundo de Damas Classic Russas, Brasileiras e Portuguesas (64Casas) / Jogos de Tafisa	Competição de Circuito Mundial	Damas Classic Lentas e Rápidas	Jovens, Seniores e Veteranos	Misto	18-06-2021	26-06-2021	9	Lisboa	Portugal	50	4	1	1	4	0
2	Taça do Mundo 2021	Competição de Circuito Mundial	Damas Classic Lentas e Rápidas	Jovens, Seniores e Veteranos	Misto	20-11-2021	27-11-2021	7	Albufeira - Algarve	Portugal	30	4	0	1	3	2
3	Taça do Mundo França 2021	Competição de Circuito Mundial	Damas Classic Rápidas e lentas (64Casas)	Séniores e Veteranos	Misto	16-10-2021	22-10-2021	6	?	França	4	1	0	0	1	0

Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 0 ou época desportiva de -1/0

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	1 000,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €	50,00 €	800,00 €	0,00 €	2 900,00 €
2	5 600,00 €	6 000,00 €	600,00 €	0,00 €	200,00 €	500,00 €	300,00 €	1 500,00 €	400,00 €	15 100,00 €
3	2 400,00 €	2 400,00 €	2 000,00 €	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	600,00 €	0,00 €	7 600,00 €
Soma	9 000,00 €	8 900,00 €	3 100,00 €	0,00 €	200,00 €	650,00 €	450,00 €	2 900,00 €	2 900,00 €	25 600,00 €

C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 0

D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.

Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro -1	Previsto para 0 [€]	Comparticipação Solicitada	%
AR1 - Organização e Gestão da Federação	32 125,00 €	39 150,00 €	27 500,00 €	70,24%
A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO	11 500,00 €	14 400,00 €		0,00%
B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	20 625,00 €	24 750,00 €		0,00%
AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva	57 400,00 €	43 900,00 €	30 000,00 €	68,34%
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	52 700,00 €	29 100,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	0,00 €	6 600,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	0,00 €	0,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	3 700,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	100,00%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	1 000,00 €	3 500,00 €		100,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	0,00 €	2 200,00 €		0,00%
AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento	8 700,00 €	32 700,00 €	1 000,00 €	3,06%
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	3 500,00 €	4 600,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	5 200,00 €	25 600,00 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUIZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	0,00 €	2 500,00 €	0,00 €	0,00%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	0,00 €	0,00 €		0,00%
Total	98 225,00 €	115 750,00 €	58 500,00 €	50,54%